

# **REGIMENTO INTERNO DO CLUBE DE CAMPO**

## **CAPÍTULO I DO CLUBE DE CAMPO**

**Art. 1º** - Tem por objetivo reunir em suas dependências os professores e especialistas da Rede Pública de Campo Grande-MS, assim com os dependentes, para usufruírem de momentos de lazer e entretenimento.

**Art. 2º** - Considera-se Clube de Campo o patrimônio a disposição de seus associados localizado na Av. Conde de Boa Vista esq. com a Cap. Airton P. Rebouças, s/nº, Jd. Santa Emilia.

**Art. 3º** - O Clube de Campo da ACP é administrado pela Diretoria do Sindicato Campo-grandense dos Profissionais da Educação Pública - ACP.

**Art. 4º** - Por ser o mesmo de uso exclusivo dos associados e seus dependentes, deverá constituir-se em local de respeito mútuo e de bom procedimento.

## **CAPÍTULO II USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE**

**Art. 5º** - Poderão utilizar as dependências do Clube de Campo, os sócios do sindicato e seus dependentes devidamente regularizados, em dia com sua mensalidade.

**Art. 6º** - Algumas dependências do clube poderão ser cedidas para destinação de atividades de lazer, desde que haja aprovação da Diretoria e pagamento de taxa de uso.

**Art. 7º** - O clube não será cedido para realização de confraternização de alunos, e ou, outras festividades que não da categoria.

## **CAPÍTULO III DO PARQUE AQUÁTICO**

**Art. 8º** - Só terá acesso o associado dependente ou convidado, que portar sua carteira com exame médico em dia.

**Art. 9º** - **A utilização do parque aquático será de Quarta a Domingo, das 8 horas às 18 horas, com roupas adequadas: sunga, maiô e biquíni.**

**Art. 10** - Não será permitido o acesso às piscinas bronzeador, filtro solar, garrafas, copos ou qualquer objeto contundente.

**Art. 11-** A piscina de biribol só poderá ser freqüentada por maiores de 13 (treze) anos e para prática deste esporte.

## **CAPÍTULO IV OS DEPENDENTES E CONVIDADOS**

**Art. 12** - São considerados dependentes dos associados para fins deste regimento: esposo(a), concubina (o) com relação estável de no mínimo 03 (três) anos, filho (a) solteiro (a) até 21 anos de idade e dependência comprovada.

**Art. 13** - São considerados convidados, parentes e pessoas do círculo de amizade do associado.

**Art. 14** - Cada associado poderá adquirir 05 (cinco) convites, indicando nomes e identidades das pessoas convidadas.

**Art. 15-** O convite será obtido pelo associado, na portaria do clube, mediante pagamento da taxa de R\$10,00 (dez reais) por pessoa com validade para um dia.

**Art. 16** - Os convidados ficarão sob a responsabilidade do associado que o apresentar, **não sendo permitido a sua permanência no clube sem a presença do associado.**

## **CAPÍTULO V DOS DIREITOS**

**Art. 17-** Quando quites com a tesouraria do sindicato:

- Frequentar, usar e gozar dos bens e serviços.
- Participar das atividades festivas, esportivas e culturais.
- Utilizar áreas de estacionamento indicadas.
- Formular pedidos ou sugestões.
- 1ª via das carteiras, social e médica, sem ônus.
- Dispor do clube limpo e organizado.

## **CAPÍTULO VI DOS DEVERES**

**Art. 18 -** São obrigações do associado:

- Respeitar e observar o estatuto, regimento interno e as deliberações das instâncias do sindicato.
- Tratar com urbanidade os sócios e empregados do clube.
- Apresentar carteira de associados, e ou, convite na portaria.
- Zelar pela conservação, limpeza e bom aspecto das dependências sociais, quadras de esportes, móveis e equipamentos.
- Portar-se de maneira adequada:
  - a) evitando o abuso de bebidas alcoólicas;
  - b) trajando-se convenientemente;
  - c) evitando palavras ou gestos ofensivos à moral e bons costumes.
- Cumprir com as contribuições estatutárias e regimentais, bem como com os compromissos contraídos por sí, seus dependentes e convidados.
- Ressarcir danos causados ao clube por si, seus dependentes e convidados.

## **CAPÍTULO VII DAS PROIBIÇÕES**

**Art.19 -** É terminantemente proibido ao associado:

- Jogar lixo fora das lixeiras;
- Entrar nas piscinas sem antes se banhar em chuveiro próprio;
- **Utilizar a piscina vestido de traje não apropriado;**
- Utilizar a piscina com o corpo untado de bronzeador, e ou, filtro solar;
- Utilizar na piscina grampos de cabelo ou outros objetos contundentes;
- Danificar árvores, gramados ou jardins;
- Levar animais domésticos para o clube;
- Desrespeitar a autoridade de Diretores e Empregados;
- Portar garrafas, copos ou qualquer objeto contundente na área das piscinas;
- Utilização do adulto na piscina infantil.

## **CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 20 -** A exclusão do quadro de sócios, não o exonera da obrigação de pagamentos das dívidas contraídas que serão consideradas vencidas.

## **CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES**

**Art. 21 -** O associado que infringir qualquer uma das normas constantes deste regimento, incorrerá, segundo a gravidade da falta, em uma das seguintes penas:

- a) Advertência verbal, com registro no livro de ocorrências, ou por escrito por qualquer membro da Diretoria, com direito de recurso à Diretoria, no caso de falta leve.

- b) Suspensão do direito de frequentar, em falta grave ou reincidência de falta leve, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com direito de recurso à Diretoria.
- c) Exclusão do quadro social, pela Assembléia geral, com direito a defesa conforme estatuto da ACP.

**Art. 22-** São consideradas faltas graves:

- a) Atitude atentatória ao conceito do Sindicato e ao Clube de Campo;
- b) Dano causado ao clube e não ressarcido no prazo fixado;
- c) Falta de probidade;
- d) Agressão física ou moral, aos diretores, Conselheiros, sócios, convidados ou empregados do sindicato, no desempenho de suas funções oficiais, salvo legítima defesa.

**Art. 23** - A Diretoria pode recusar o ingresso de convidados, julgados idôneos ou de conduta incompatível com o ambiente que se pretende manter no Clube de Campo.

## **CAPÍTULO X DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**Art. 24** - O Clube de Campo da ACP funcionará de Quarta a Domingo das 8 às 18 horas, podendo ser alterado quando com programação de cunho social ou administrativo.

## **CAPÍTULO XI**

**Art.25** – Aquisição dos quiosques é por ordem de chegada, e a preferência é para quem for fazer uso da churrasqueira. De maneira alguma poderá fazer reserva.

**Parágrafo Único** – **É necessária a permanência de uma pessoa no clube para garantir o quiosque, o simples fato de deixar objetos não garante a reserva do mesmo.**

**Art. 26** - Área de Camping – A mesma foi criada para acampamentos. O uso também deverá ser feito por ordem de chegada.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 27** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Sindicato.